

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 407/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA

I – CONTRATANTES: “**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, neste ato representada pela **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e RG 828899 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Riachuelo, 450, e a empresa inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Venezuela, 617, Centro, Naviraí-MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 45.696.207/0001-80, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Sílvio Martins**, já qualificado nos autos, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Credenciamento original, como se nele estivesse contido – **Processo Licitatório nº 024/2022 – Inexigibilidade nº. 005/2022 - Credenciamento nº. 001/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor, conforme solicitação apresentada pela Gerência de Saúde, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”

2.1 – O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em **30 (trinta)** dias a contar do dia **11/10/2023** à **10/11/2023**.

“CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR”


4.1.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **RS 47.916,66 (quarenta e sete mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em **RS 594.166,66 (quinhentos e noventa e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

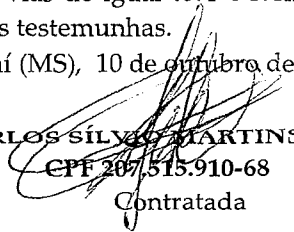
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

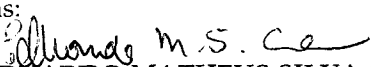
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 10 de outubro de 2023.


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº 123/2023
Contratante


CARLOS SÍLVIO MARTINS
CPF 207.515.910-68
Contratada

Testemunhas:


EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA
MATRÍCULA 8862-5


SUELI DE FREITAS PEREIRA
MATRÍCULA 2840-1